

**RESOLUÇÃO CIB Nº 082/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre aquisição de ambulância TIPO-A, simples remoção, tipo furgão, destinada à Unidade Hospitalar de São Paulo de Olivença/AM, através de Emenda Parlamentar nº 120393.683000/1240-13, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**Considerando** o caráter obrigatório de execução das emendas parlamentares individuais impositivas, com a finalidade de garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes daquelas, independentemente de sua autoria e;

**Considerando** a abertura do módulo do orçamento impositivo no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária — SIGO/SEFAZ/AM, nos termos da Portaria da nº 0037/2024 - GSEFAZ;

**Considerando** que esta Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amazonas (SES/AM), dentre as atribuições comuns é de competência ser o Gestor do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº8.080/1990, e assim dispõe de toda a responsabilidade quanto à garantia do atendimento da população em procedimentos principalmente de Média e Alta Complexidade nas referidas Regiões de Saúde.

**Considerando** a necessidade de atender a demanda assistencial de serviços médicos especializados na região em comento, no qual é importante agregar atendimentos diferenciados para melhorar a qualidade da assistência prestada para a população do interior, tendo em vista que, a maior parte da rede especializada fica localizada na capital do Amazonas;

**Considerando** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**Considerando** o disposto nos § 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2024, que podem ser conferidas no InvestSUS;

**Considerando** que os municípios do Amazonas e a Gestão Estadual por vez necessitam de esforços e articulações políticas e que obrigatoriamente as Propostas de Trabalho cadastradas, voltadas para atenção especializada, para Aquisição de Ambulância, Aquisição de Veículos, Aquisição de Equipamentos de Alta Complexidade, Construção, Ampliação, Reforma e para a Ampliação e Implantação de Novos Serviços, além do transporte eletivo, exigem resolução CIB, antes dos encerramentos dos prazos das propostas;

**Considerando** a Resolução CIB Nº 007/2024 de 26 de fevereiro de 2024, que aprova o fluxo de solicitação de emissão de Resolução CIB/AM nos processos de Emenda

Parlamentar Federal/Programas para os municípios do Amazonas e Gestão Estadual, sem apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas;

**Considerando** o processo nº 01.01.017101.037137/2024-12 que dispõe sobre aquisição de ambulância TIPO-A, simples remoção, tipo furgão, destinada à Unidade Hospitalar de São Paulo de Olivença/AM, através de Emenda Parlamentar nº 120393.683000/1240-13, no valor de R\$ 323.812,00(trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais).

**RESOLVE**

**CONSENSUAR** pela aprovação de aquisição de ambulância TIPO-A, simples remoção, tipo furgão, destinada à Unidade Hospitalar de São Paulo de Olivença/AM, através de Emenda Parlamentar nº 120393.683000/1240-13, no valor de R\$ 323.812,00(trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais).

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

**Maria Adriana Moreira**  
Presidente do COSEMS/AM

**Nayara de Oliveira Maksoud**  
Coordenadora da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 082/2024, datada de 16 de outubro de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND**  
Secretária de Estado de Saúde